



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 44/2026

Requisição nº: 17.409/2026

Processo nº: 44/2026

Dispensa PNCP nº: 5871

Agente de Contratação: Marilei Aparecida Romualdo

**Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO de Serviço Especializado de Cronometragem, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviço Especializado de Cronometragem, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 38.666.67 (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos complementares sobre o objeto, os interessados deverão entrar em contato com o gestor da demanda, Sr. Adolfo Luiz, através do telefone (14) 3264-1444.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **xxxxx@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

**3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).**

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 44/2026 – Agente de Contratação Marilei Aparecida Romualdo"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

### **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado o serviço equivalente com o objeto presente.

- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);

- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### **7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

### **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até 15 (quinze) dias após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2026.

**PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI**  
**Diretora de Gestão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 44/2026 – ANEXO II

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA (se houver)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total(R\$)</b>
<b>1</b>		Serviço de Cronometragem, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTRATO</b>			
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)</b>			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 44/2026 – ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 44/2026

Requisição n.º 17.409/2026

Processo nº: 44/2026

Objeto: Contratação de Serviço de Cronometragem.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Marilei Aparecida Romualdo – Agente de Contratação Direta – RG 43.305.649-6

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 44/2026 – ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS**

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à

—/

**DECLARA** para fins de participação em Dispensa de Licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis

Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
<b>Parentes Consanguíneos</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
<b>Parentes por Afinidade</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 44/2026 – ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 44/2026 – ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 44/2026

Requisição n.º 17.409/2026

Processo nº: 44/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE Serviço de Cronometragem para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pela empresa:**

**Cargo:**

**RG: CPF:**

**Assinatura:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade solicitante: Secretaria de Esportes e Recreação.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva das provas de ciclismo da 68ª edição dos Jogos Regionais do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento integral de equipamentos, estruturas, operação técnica, suporte operacional, montagem e desmontagem.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de toda infraestrutura necessária para adequada realização das provas, incluindo equipamentos de cronometragem eletrônica, photo finish, estruturas de apoio, sonorização, apoio operacional, arbitragem e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

#### 1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

1.3.1. A contratada deverá fornecer, no mínimo:

Item	Quantidade	Especificação
Pórtico de saída/chegada	1	Pórtico medindo 8 metros de largura, contendo personalização com logomarcas dos 68º Jogos Regionais, Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Rádios comunicadores	8	Rádios comunicadores com alcance mínimo de 10 km
Sistema de cronometragem eletrônica	1	Sistema composto por photo finish e leitura eletrônica de chips
Relógio eletrônico	1	Relógio eletrônico para marcação de tempos de prova
Placas e números	150	Placas e números de identificação dos competidores numeração de 1 a 100 para o masculino e 201 a 250 para o feminino
Chips eletrônicos	150	Chips eletrônicos anexados aos números dos atletas
Tendas 3x3m	6	Tendas medindo 3m x 3m
Cones de sinalização	30	Cones de sinalização
Mesas	4	Mesas de apoio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Cadeiras	8	Cadeiras
Alambrados/telas de proteção	100 metros	Alambrados metálicos ou telas de proteção
Pódio com backdrop	1	Pódio de 3 lugares com backdrop personalizado
Sistema de som	1	Sistema de som completo
Locução	1	Serviço de locução durante as competições
Operador técnico de sonorização	1	Operador técnico responsável pelo sistema de sonorização
Extensões e conversores	1	Extensões elétricas com mínimo de 30 metros e conversores de energia de 110w para 220w (o tamanho da extensão deverá se verificada em visita prévia)
Motocicletas abastecidas	2	Motocicletas à disposição da arbitragem

1.4. A contratação deverá contemplar:

- montagem completa de todos os materiais e estruturas fornecidos;
- operação durante os 3 (três) dias de competição;
- manutenção da estrutura durante o evento;
- desmontagem integral após encerramento das provas.

1.5. O sistema de cronometragem deverá possuir capacidade de operação contínua, redundância operacional, sistema de backup e precisão compatível com competições oficiais da modalidade.

1.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica presencial durante todo o período das competições, incluindo suporte para eventual substituição imediata de equipamentos em caso de falha operacional.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Lençóis Paulista sediará a 68ª edição dos Jogos Regionais no ano de 2026, evento esportivo oficial promovido pelo Governo do Estado de São Paulo, reunindo atletas, delegações e equipes técnicas de diversos municípios paulistas.

2.2. As provas de ciclismo demandam estrutura técnica especializada, equipamentos específicos de cronometragem eletrônica, apoio operacional e infraestrutura adequada para garantir precisão dos resultados, segurança dos atletas, regularidade técnica das provas e atendimento às exigências da modalidade.

f d



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.3. A contratação pretendida visa assegurar a adequada execução dos serviços de cronometragem das provas de ciclismo da 68ª edição dos Jogos Regionais, incluindo fornecimento de equipamentos, estruturas, apoio operacional e suporte técnico especializado.

2.4. A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro da Administração Municipal, de estrutura técnica própria, equipamentos compatíveis com as exigências técnicas da modalidade e equipe especializada para execução dos serviços exigidos pela modalidade.

2.5. A contratação atende ao interesse público ao:

- garantir adequada realização das provas de ciclismo;
- assegurar confiabilidade dos resultados;
- proporcionar segurança aos atletas e equipes;
- atender exigências técnicas da modalidade;
- garantir adequada infraestrutura esportiva para realização dos Jogos Regionais;
- comunicação eficiente entre organização, atletas e público presente;
- divulgação em tempo real das informações da competição, como largadas, chegadas, resultados parciais e orientações gerais.
- assegurar regularidade e credibilidade da competição esportiva.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva das provas de ciclismo da 68ª edição dos Jogos Regionais, incluindo fornecimento integral de equipamentos, estruturas, operação técnica, suporte operacional, montagem e desmontagem.

3.2. A solução permitirá:

- adequada realização das provas;
- precisão e confiabilidade dos resultados;
- atendimento às exigências técnicas da modalidade;
- suporte adequado à arbitragem;
- segurança operacional;
- organização adequada das competições;
- atendimento às necessidades dos Jogos Regionais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá:

X r



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- disponibilizar equipe técnica especializada;
- fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso;
- garantir compatibilidade técnica entre os equipamentos;
- assegurar operação contínua do sistema;
- disponibilizar sistema de backup operacional;
- garantir precisão e confiabilidade dos resultados;
- atender às exigências técnicas da modalidade;
- fornecer suporte técnico integral durante as competições.

4.2. O sistema de cronometragem deverá ser compatível com as exigências técnicas adotadas pela Federação Paulista de Ciclismo para competições oficiais.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados Na LEP 040 – Estrada Municipal Jose Benedito Dalbem local das provas de ciclismo da 68ª edição dos Jogos Regionais no Município de Lençóis Paulista/SP, previsto para os dias 05, 06 e 07 de julho de 2026.

5.2. A execução compreenderá:

- montagem prévia da estrutura que deverá se finalizada 24 horas antes do início das provas;
- operação integral durante os 3 (três) dias de competições;
- desmontagem após encerramento das provas.

5.3. A montagem da estrutura e instalação dos equipamentos deverão ser concluídas em prazo compatível com o cronograma oficial da modalidade, possibilitando a realização prévia de testes operacionais, validação técnica da arbitragem e eventuais atividades preparatórias necessárias ao adequado desenvolvimento das competições.

5.4. A desmontagem deverá ocorrer em prazo compatível com o encerramento oficial das competições e cronograma definido pela Administração Municipal.

### 5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. São obrigações da contratada:

- executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- fornecer toda infraestrutura necessária à execução do objeto;
- realizar montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- disponibilizar profissionais capacitados;
- responsabilizar-se integralmente pela operação técnica dos serviços;
- substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- assegurar pleno funcionamento do sistema durante todo o evento;
- cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- manter durante toda execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5.2. As despesas da arbitragem considerarão quantitativo estimado de árbitros designados pela Federação Paulista de Ciclismo, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento durante o período oficial das competições, conforme programação técnica da modalidade.

5.5.3. O quantitativo definitivo da equipe de arbitragem será definido pela Federação Paulista de Ciclismo conforme programação oficial da modalidade e regulamento técnico da competição.

5.5.4. A contratada deverá disponibilizar profissional responsável técnico durante toda execução contratual.

5.5.5. A contratada deverá possuir equipamentos de contingência/reserva para substituição imediata em caso de falha operacional.

### 5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. São obrigações da contratante:

- disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços;
- definir cronograma oficial das provas;
- indicar locais de montagem;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- designar fiscal do contrato;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

### 5.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

J J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.7.3. O atraso injustificado na montagem da estrutura, falhas operacionais que comprometam a regularidade das provas ou indisponibilidade injustificada dos equipamentos poderão ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 5.8. VIGÊNCIA

5.8.1. A vigência contratual será até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada ao prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e subsidiar decisões relativas a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.2. Gestor do contrato: Secretário Municipal de Esportes e Recreação, em nome de seu Secretário Raphael Carlos Perantoni Blanco.

6.3. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão a (o) servidor(a) Adolfo Luiz de Moura Martini, para acompanhamento direto da entrega, montagem, funcionamento, permanência, desmontagem e retirada dos equipamentos.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções necessárias;
- atestar execução dos serviços;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✱ 2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado após execução integral dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

7.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

7.6. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.8. Considerando a execução concentrada em curto período, não se prevê reajuste ordinário.

7.9. Poderão ser realizadas glosas proporcionais ou integrais nos casos de equipamento não entregue, atraso injustificado, não substituição de equipamento impróprio, retirada antecipada não autorizada ou qualquer falha que comprometa a execução do objeto.

7.10. A fiscalização verificará:

- cumprimento integral do objeto;
- funcionamento adequado dos equipamentos;
- execução dos serviços conforme exigências técnicas;
- regularidade operacional durante as competições.

### **7.11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.11.1. Os serviços serão considerados aceitos após verificação de:

- montagem integral da estrutura;
- pleno funcionamento dos equipamentos;
- operacionalização adequada do sistema de cronometragem;
- execução regular das competições;
- desmontagem adequada das estruturas;
- atendimento às exigências deste Termo de Referência.

7.11.2. Poderão ser realizados testes operacionais prévios antes do início das competições.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela integração operacional dos serviços, necessidade de compatibilidade entre equipamentos, centralização da responsabilidade técnica e necessidade de sincronização entre estruturas e sistemas de cronometragem.

8.2. Para fins de habilitação, sem prejuízo de outras exigências legais e editalícias, deverá o fornecedor apresentar documentação suficiente à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.3. Para a seleção do fornecedor, será exigida a seguinte documentação:

- ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- cartão de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a fornecedor tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de locação de equipamentos esportivos, sistemas de cronometragem esportiva, estruturas temporárias para eventos esportivos ou serviços de apoio técnico-operacional para competições esportivas

Caso julgue necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, com base no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

J L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 38.666,67** (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Esportes e Recreação;

10.01 - Serviços de Esportes e Recreação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesa 1253 e 436

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

11.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

11.3. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

f r



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.4. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

11.5. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza dos produtos, quantidade estimada, prazo, local de entrega, responsabilidade por transporte, exigências sanitárias, substituição de itens recusados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.6. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar o cronograma de entrega e a forma de recebimento conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.

11.7. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

11.9. A Contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, locais estimados, responsabilidade por transporte, instalação, manutenção, fornecimento de insumos e retirada dos equipamentos.

11.10. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução do processo administrativo, os orçamentos de mercado apresentados pelas empresas consultadas, a pesquisa de preços consolidada, eventual Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos quando cabível, edital, minuta contratual e demais documentos do processo.

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2026.

  
**RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO**  
Secretário de Esportes e Recreação  
GESTOR DO CONTRATO

  
**ADOLFO LUIZ DE MOURA MARTINI**  
Diretor de Esportes e Recreação e Materias  
FISCAL DO CONTRATO